



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL
Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdãos

PROCESSO Nº 24003498

CLASSE 24

PROCEDÊNCIA: PORTO ALEGRE

INTERESSADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Pedido de autorização para a divulgação de peças publicitárias referentes a programa de incremento de tributos estaduais.

Exame dos projetos e peças publicitárias não revela propaganda eleitoral indireta, oblíqua ou com objetivos específicos de campanha eleitoral a qualquer candidato a cargo eletivo.

Autorizada a veiculação da publicidade

A C Ó R D ã O

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, ouvida a Procuradoria Regional Eleitoral e nos termos das notas taquigráficas inclusas, deferir o presente pedido de autorização para divulgação de publicidade.

CUMPRA-SE.

Participaram do julgamento, além do signatário, os eminentes Desembargadores Élvio Schuch Pinto - Presidente - e Osvaldo Stefanello e Drs. Leonel Tozzi, Tania Terezinha Cardoso Escobar, Nelson José Gonzaga e Sulamita Terezinha Santos Cabral, bem como a Dra. Vera Maria Nunes Michels, Procuradora Regional Eleitoral.

Porto Alegre, 18 de agosto de 1998.

Dr. Antonio Carlos Antunes do Nascimento e Silva,
Relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL
Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdãos

PROCESSO Nº 24003498

CLASSE 24

RELATOR: DR. ANTONIO CARLOS ANTUNES DO NASCIMENTO E SILVA

RELATÓRIO

O Senhor Secretário de Estado da Fazenda formula pedido a V. Exa. - que, por distribuição, coube a mim examinar, nos seguintes termos:

A Lei nº 11.197, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/07/98, tornou o "Mãos Dadas" um programa permanente de Governo. O Projeto foi criado em outubro de 1995, como parte da campanha "Paguei, Quero Nota"; seu objetivo é promover o incremento da arrecadação de tributos estaduais através da mobilização da sociedade, exigindo notas ou cupons fiscais. Em contrapartida, o Governo distribui a cada trimestre R\$ 3 milhões às entidades participantes ligadas às áreas de assistência social, educação e saúde.

Além disso, os consumidores que doam suas notas às entidades concorrem ao sorteio de veículos a cada trimestre. Já foram sorteados 135 veículos. As notas fiscais referentes a julho, agosto e setembro estão sendo trocadas por cautelas das séries A1, A2 e A3, valendo para o sorteio marcado para 22 de outubro/1998.

Tendo em vista a continuidade do "Mãos Dadas" no trimestre outubro a dezembro, cujo sorteio está previsto para 21 de janeiro de 1999 (participando cartelas recolhidas neste período) e a necessidade da distribuição das cartelas aos consumidores, solicitamos a esse Tribunal parecer quanto à impressão das mesmas, levando-se em conta o período eleitoral.

Junta o regulamento do sorteio "Paguei, Quero Nota." É um programa conhecido de todos, porque há anos vem sendo veiculado.

A Dra. Procuradora Regional, em parecer de fls. 6/7, opina pelo deferimento da autorização.

É, em síntese, o relatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL
Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdãos

Proc. nº 24003498

VOTO

O voto é no sentido de deferir a autorização, pelos próprios fundamentos da Dra. Procuradora Regional, que registra, à fl. 7:

Contudo, penso que da exegese extraída dessa proibição da lei eleitoral, não se extrai o óbice da veiculação da continuidade do serviço essencial do Governo do Estado, como é o desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda, já que o material a ser impresso tem a finalidade de dar continuidade ao projeto "Mãos Dadas", iniciado no ano de 1995, visando o incremento da arrecadação de tributos estaduais através da mobilização da sociedade para o fim de exigir notas e cupons fiscais do comércio em geral, além de arrecadar fundos para entidades das áreas de assistência social, educação e saúde, sem nenhuma conotação de propaganda do Governo do Estado ou de seus governantes.

Nessa linha de raciocínio, Senhor Presidente, num projeto que visa não só a beneficiar a população pelo sorteio de veículos, mas também ao aumento do controle da arrecadação, através da extração e recolhimento das notas fiscais, voto no sentido do deferimento da autorização.

(Todos de acordo.)

DECISÃO

Deferiram a autorização. Decisão unânime.